



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Demanda nº SEMED/ 0803022022	Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Data de início do ETP	03/02/2022
Processo Administrativo nº	04080022022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação
	Servidor Responsável:	Manoel Silva da Paza
	e-mail	semesp1@gmail.com
	Data da Proposição	03/02/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Educação.
	Gestor Responsável	Simone Vargas Carneiro de Lima
	e-mail	semesp1@gmail.com
	Data da Aprovação	14/03/2022

#### DIRETRIZES GERAIS

#### ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada



viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços" (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acórdão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI, 2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA.

#### 1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, se dá pela necessidade de manutenção e conseqüentemente uma maior durabilidade e conforto, aumentando assim o tempo de vida dos móveis e a qualidade de trabalho e aprendizagem.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de uma contratação estratégica para aumentar a durabilidade dos móveis como é demandado pela Secretaria de Educação, uma vez que a mesma necessita dessa manutenção para que o trabalho e a aprendizagem aconteçam de maneira segura e confortável.

Nesse sentido planeja-se a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando à manutenção do fluxo de materiais.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

#### 3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

*Handwritten signature*



A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 31/12/2022.

A contratação deverá se dar através de dispensa de licitação.

A contratação será até 31/12/2022.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Serviço de recuperação de mesas 1,20x60x75 cm como fornecimento de acessórios como: acabamento tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens	Serviço	100		
2	Serviço de recuperação de cadeiras com fornecimento de acessórios como: pintura da base com colocação de ponteira em nylon e reposição de parafusos	Serviço	100		
3	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa de acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	Serviço	50		
<b>Total R\$</b>					

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Esperantinópolis/MA.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação é usada comumente pelos municípios e órgãos públicos, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Contratado	Valor R\$	Data
CÂMARA MUNICIPAL DE APICUM AÇU	CONTRATO Nº 006/2018 VIGÊNCIA: 02/04/2018, a 31/10/2018	Serviços de manutenção de moveis em geral	Mariedilson Negalho Gatinho CPF nº 650.176.093-34	R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)	31/10/2018

*Handwritten signature*



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE SÃO LUÍS	CONTRATO Nº 10/2021 VIGÊNCIA: 14/09/2021, a 14/11/2021	Contratação de Empresa especializada na prestação do serviço de manutenção de móveis para atender as demandas desta Secretária - Semapa.	FERREIRA E CHAGAS LTDA CNPJ nº 08.415.520/0001-77	R\$ 16.417,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e dezessete reais)	14/11/2021
--	---	--	--	--	------------

CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Educação	
END	RUA JEFFERSON MOREIRA, S/N, CENTRO	
C.N.P.J. (MF)	06.376.669/0001-69	
REPRESENTADA POR:	Simone Vargas Carneiro de Lima	
C.P.F:	475.875.983-91	CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De forma a evitar comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar e a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### 7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor aproximado até 31/12/2022 é de R\$ 42.500,50 (quarenta e dois mil quinhentos reais e cinquenta centavos), considerando os valores da cotação informada pelo Departamento de Compras deste município.

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Serviço de recuperação de mesas 1,20x60x75 cm como fornecimento de acessórios como: acabamento tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens	Serviço	100	150,50	15.050,00
2	Serviço de recuperação de cadeiras com fornecimento de acessórios como: pintura da base com colocação de ponteira em nylon e reposição de parafusos	Serviço	100	130,17	13.017,00
3	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa de acabamento do tampo e pintura da	Serviço	50	288,67	14.433,50

*Simone*



base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.				
<b>Total R\$</b>				<b>42.500,50</b>

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada é a Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visto que, existe a necessidade de manutenção e recuperação, além de que a recuperação é mais barata que a aquisição de material novo e a manutenção prolonga o tempo de vida dos demais móveis.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO (obrigatório, quando for o caso).

A contratação a que si refere o presente ETP se dará pelos quantitativos de ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Educação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica


11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

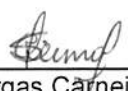
Não se aplica

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Esperantinópolis – MA, 14 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Silva da Paz  
Servidor Responsável pela  
Solicitação de Despesa  
Portaria Nº 003/2022

  
\_\_\_\_\_  
Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2022





## TERMO DE REFERÊNCIA

### Especificações Técnicas Mínimas

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração Publicação de Esperantinópolis a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, e ainda:
- 1.2. O processo de dispensa de licitação fundamenta-se: no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Serviço de recuperação de mesas 1,20x60x75 cm como fornecimento de acessórios como: acabamento tampo, pintura da base, fornecimento de parafusos e ferragens	Serviço	100	150,50	15.050,00
2	Serviço de recuperação de cadeiras com fornecimento de acessórios como: pintura da base com colocação de ponteira em nylon e reposição de parafusos	Serviço	100	130,17	13.017,00
3	Serviço de recuperação de jogo escolar infantil uma mesa e uma cadeira com fornecimento de acessórios como: mesa de acabamento do tampo e pintura da base, cadeira pintura da base e reposição de parafuso.	Serviço	50	288,67	14.433,50
<b>Total R\$</b>				<b>42.500,50</b>	

#### 3. JUSTIFICATIVA.

- 3.1. O presente Termo de Referência visa à manutenção corretiva das cadeiras, que poderão ter bom aproveitamento com a devida manutenção, pois os mesmos ainda terão mais alguns anos de uso, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas

Rua Jefferson Moreira, s/n- Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA

*Primal*

*[Handwritten signature]*

pelos alunos da rede de ensino público do município, pois, apesar de serem bem manuseadas, as cadeiras estão propensas a defeitos e intempéries.

- 3.2. Necessidade de recuperar as reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras escolares para atender o bom uso do patrimônio público, observando que a falta de cuidado com a conservação e preservação do patrimônio público escolar é um problema constante e existente nas unidades escolares do Brasil. Salientamos também, que temos a necessidade de acomodar os alunos em sala de aula.
- 3.3. A necessidade de reparos aos danos pelo uso contínuo dos mesmos é de garantir comodidade e conforto ergonômico aos alunos e aos frequentadores das dependências das Unidades escolares. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração que a grande maioria das carteiras a ser reformado, está em boa condição estrutural.
- 3.4. A opção alternativa, da Secretaria de Educação, em contratar proponente especializado em consertos e reformas constitui-se com o intuito de zelar pelo patrimônio e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins, e prezando pela economicidade dos investimentos nas compras de tais materiais, além de oferecer melhor acomodação, segurança e conforto aos alunados das Escolas da Rede Municipal pertencentes ao Sistema Público do Município de Esperantinópolis/MA.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. A dotação orçamentária é a que segue:

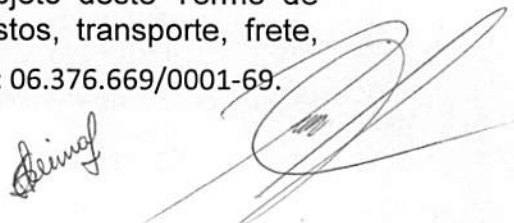
02 – Poder Executivo  
0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação  
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica

#### **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O setor solicitante emitirá **ORDEM DE SERVIÇO** contendo o local de reforma, especificações e prazos de execução, cujos termos serão enviados ao **CONTRATADO**.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de Serviços e deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Rua Jefferson Moreira, nº 403, Centro, nesta cidade de Esperantinópolis/MA.
- 5.3. Para entrega do material constante do objeto deste Termo de Referência deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete,

Rua Jefferson Moreira, s/n– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA





taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

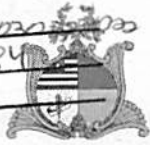
5.4. Sobre a confeccionar as peças nas medidas nos baseamos na lei do mobiliário escolar que é regido pela NBR 14 006/2003 (Móveis Escolares – Assentos e Mesas para Aluno de Instituições Educacionais), que está prestes a ser revista. Essa norma estabelece a classificação dos móveis em faixas de estatura da população, a fim de contemplar de crianças a adultos de variados portes físicos. Ela abrange características físicas e dimensionais, e ensaios de resistência, estabilidade e durabilidade para cadeira-carteira, adotado pelo ensino fundamental público. Pela norma, o tampo deve ser frontal para atender crianças destras ou canhotas. Desde março de 2005 está em vigor o novo Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para Mesa e Cadeira do Conjunto Aluno do Ensino Fundamental, publicado pelo Inmetro, que tem força de lei. Esse documento substitui o antigo Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), cancelado em 2004, e determina que o mobiliário escolar siga as exigências da NBR 14 006 e de outras normas técnicas referentes ao processo de fabricação. O RAC relaciona até os requisitos que os laboratórios de ensaios técnicos precisam ter para poder atestar o selo de conformidade conferido por diversas organizações certificadoras de produtos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATADA deverá:

- 6.1.1. Recolher o mobiliário objeto deste Termo de Referência, parceladamente, na sede da Secretaria de Educação, responsabilizando-se por todo e qualquer dano ao referido patrimônio. Ocasionalmente durante o período que o mesmo esteve fora da sede do órgão, inclusive no transporte;
- 6.1.2. Garantir, após o serviço, o pleno funcionamento de todos os móveis submetidos aos reparos, efetuando a entrega na sede da Secretaria de Educação;
- 6.1.3. Empregar mão de obra devidamente qualificada na atividade de conserto, manutenção e reparos de mobiliário;
- 6.1.4. Não realizar subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.5. Utilizar, no caso de substituição de peças, produtos de alta qualidade, preferencialmente fornecidos pelas fabricantes dos mobiliários;
- 6.1.6. Cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a execução dos serviços, parceladamente, com a respectiva entrega no órgão.





## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Durante a vigência deste Contrato o CONTRATANTE deverá:
- 7.1.1. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
  - 7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 7.1.3. Supervisionar os serviços prestados, através servidores designados para este fim pelo CONTRATANTE.
  - 7.1.4. Comunicar a CONTRATADA, por escrito imperfeições falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
  - 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
  - 7.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. O Art. 122 da Lei 14.133/2021 veda a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos itens fornecidos.
- 10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as aquisições efetivadas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que



impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.4.1. Não produziu os resultados acordados;

10.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

10.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online, quando possível, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providencias tendentes ao sancionamento da contratada e extinção contratual.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11.DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 12.CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.





12.4. Ainda em conformidade com os parâmetros expresso no § 3º do Art. 117, o fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o Art. 157 da Lei 14.133/2021:

*Handwritten signature*





- 13.3. Advertência;
- 13.4. Multa;
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar
- 13.6. Declaração de idoneidade para licitar e contratar
- 13.7. Na aplicação das sanções considerados:
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
  - f) Orientações dos órgãos de controle.
- 13.8. A sanção prevista no inciso I do Art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.9. A sanção prevista no inciso II do Art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 13.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Esperantinópolis do Maranhão- MA, 15 de março de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



F: 0803030022  
Fl: 083  
Viso: \_\_\_\_\_

---

**Manoel Silva da Paz**  
Secretário Municipal Adjunto de Educação  
Portaria: 003/2022

*Being*

Processo nº 08032022  
Fls nº 08  
Visto



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Constante deste Processo.**  
Em 15/03/2022

*Simone*

\_\_\_\_\_  
Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 08020202  
Fls nº 088  
Visto \_\_\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO

A Sra.  
Ionete de Abreu dos Santos  
Agente de Contratação

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo, tendo por objeto a Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 75, inciso II da Lei N° 14.133, de 1° de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Esperantinópolis/MA, 17 de março de 2022.

---

Simone Vargas Carneiro de Lima  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2022





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0803022022  
Fls nº 088  
Visto

## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Ionete de Abreu dos Santos, Agente de Contratação do Município, o subscrevo.

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0803022022
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
- Dispensa de Licitação nº 018/2022

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02 – Poder Executivo  
0205 – Secretaria Municipal de Educação  
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação  
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Fisica

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 42.500,50 (quarenta e dois mil quinhentos reais e cinquenta centavos).

Esperantinópolis/MA, 17 de março de 2022.

Ionete de Abreu dos Santos  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 060/2022



**Processo Administrativo nº 0803022022**  
**Interessado: Secretaria Municipal de Educação**  
**Dispensa de Licitação: 018/2022 - Art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021**

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, através da Agente de Contratação do Município, instituída pela PORTARIA Nº 060/2022 DE 01/02/2022, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Com base no objeto explicitado e pela necessidade que o setor requisitante tem de fazer a aquisição do objeto em número mais expressivo, fundamenta-se a dispensa no Art. 75, inciso II da Lei de Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Justifica-se a Contratação de Pessoa física visando à prestação de serviços, consertos, reparos e Recuperação de Móveis, Mesas e Cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de uma contratação estratégica para aumentar a durabilidade dos móveis como é demandado pela Secretaria de Educação, uma vez que a mesma necessita dessa manutenção para que o trabalho e a aprendizagem aconteçam de maneira segura e confortável.

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja os preceitos elencados na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e faça uma contratação direta ao um procedimento licitatório. O Critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da administração. Outrossim, ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, no entanto, se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar o processo licitatório sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão do valor expresso no termo de referência, está amparado nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com a empresa que fornece o objeto deste processo, que tem padrão definido de preços, utilizou a cotação como meio de apurar o melhor preço, isto é, selecionar proposta mais vantajosa para administração pública, praticando assim, o princípio da economicidade.

Portanto, promover a dispensa de licitação é o mecanismo disponível o meio pelo qual a Secretaria Municipal de Educação encontrou para fazer a contratação do objeto deste processo, visto que foi consultado e verificou-se que há dotação orçamentária para realização das despesas, é oportuno providenciar a contratação de empresa para o fornecimento do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0803020022  
Fls nº 081  
Visto u

Esperantinópolis (MA), 23 de fevereiro de 2022.

---

Ionete de Abreu dos Santos  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 060/2022